

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI MUNICIPAL Nº 102/2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 089/2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE NOVOS TERMOS AO CMDCA, AO FMDCA E AO CONSELHO TUTELAR - CT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, Vereador ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 49, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 39, IV, do Regimento Interno, FAZ SABER que houve sanção tácita do Poder Executivo e ele PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 123, § 1º, da Lei Municipal nº 089/2023, que terão as seguintes redações:

Art. 123. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º no efetivo exercício da sua função, o Conselheiro Tutelar perceberá como remuneração, o valor correspondente a R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. As demais disposições da Lei permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Por força do Decreto Municipal nº 07/2024, de 17 de junho de 2024, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Porto do Mangue/RN, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO AILTON DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 33021877

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025. EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>